



LABORATÓRIO DE ARQUEOBOTÂNICA – LARQB

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1. O Laboratório de Arqueobotânica (LARQB) integra o Instituto de Ciências Biológicas - Matéria Botânica, da Universidade Federal do Rio Grande (ICB/FURG).

Art. 2. O Laboratório de Arqueobotânica (LARQB) está vinculado ao Curso de Ciências Biológicas (ICB/FURG) e ao Curso de Bacharelado em Arqueologia (Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI/FURG).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3. O Laboratório de Arqueobotânica (LARQB) tem por finalidade viabilizar pesquisas científicas interdisciplinares, especialmente na interface entre as áreas da Arqueologia, Antropologia, Ecologia e Botânica, envolvendo temas relacionados ao conhecimento e integração destes saberes em ambientes pretéritos e atuais.

Art. 4. O Laboratório de Arqueobotânica (LARQB) direcionará as suas atividades nas seguintes áreas:

a) Projetos de pesquisas com enfoques interdisciplinares, entendidos como investigações de caráter acadêmico e científico destinadas a comprovar e/ou negar hipóteses de pesquisa, a partir de fundamentações teóricas e metodológicas específicas;

b) Projetos de ensino, caracterizados como um conjunto de atividades de caráter temporário que visam à reflexão e à melhoria do processo de ensino/aprendizagem nos cursos de graduação e pós-graduação, qualificados pelo desenvolvimento de atividades extrassala de aula, com a orientação de um docente responsável pelo projeto;

c) Extensão universitária, entendida como as ações e os procedimentos indissociáveis com a pesquisa e/ou o ensino que se desenvolvem, curricularmente ou não, em processo pedagógico, envolvendo docentes, servidores técnico administrativos, discentes e em interação com a comunidade em geral.

Art. 5. Os projetos desenvolvidos pelo LARQB seguem as seguintes linhas de pesquisa:

a) **Ecologia Arqueológica:** realizar estudos da interação entre o homem e meio ambiente, no tempo e espaço.

b) **Relação Homem e Plantas:** realizar estudos da relação de diferentes populações humanas com as plantas (incluindo não-plantas: fungos e algas) sob diferentes aspectos: alimentação, religião e saúde.

c) **Guias de Referência Arqueobotânicos:** desenvolver guias de referência arqueobotânicos através de amostras coletadas no ambiente atual para servirem de base à diferentes estudos arqueobotânicos: antracoteca, carpoteca, sementeca, palinoteca e fitólitos.

d) **Uso da Terra e a Subsistência de Populações Humanas:** realizar estudos sobre as diferentes formas de utilização de uma determinada área através da análise de amostras arqueobotânicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DO PESSOAL, DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO 1

DA ESTRUTURA FÍSICA E PATRIMÔNIO

Art. 6. O funcionamento do LARQB se dará em espaço localizado no prédio da Botânica, no Instituto de Ciências Biológicas, dispondo dos seguintes equipamentos e bens patrimoniais: estereomicroscópio; microscópio; mesa de computador; computador desktop com monitor, mouse e teclado; armários; bancadas; cadeiras e banquetas.

SEÇÃO 2

DO PESSOAL

Art. 7. Para o desempenho de suas finalidades acadêmicas, o LARQB é constituído por:

a) Pesquisadores: docentes, pós-graduandos, mestres ou doutores vinculados à FURG ou a outras instituições de Ensino Superior, que participem dos projetos nas áreas de atuação e linhas de pesquisa do laboratório;

b) Estudantes: discentes de graduação da FURG, bolsistas ou voluntários, que atuem nos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelo laboratório;

c) Técnicos: servidores técnicos administrativos da FURG interessados em desempenhar atividades junto ao LARQB.

SEÇÃO 3
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8. A coordenação do LARQB será exercida por um docente vinculado à Área de Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas e a área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da FURG.

a) O coordenador terá mandato de dois anos, podendo ser estendido indefinidamente na ausência de outro(a) docente para assumir a posição.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 9. O coordenador do LARQB terá as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo funcionamento do Laboratório nos termos desse Regimento;
- b) Administrar e organizar a disposição do LARQB, zelando pela preservação de equipamentos e demais materiais utilizados pelos membros do Laboratório;
- c) Realizar o planejamento anual das atividades do LARQB no início de cada ano letivo;
- d) Estabelecer metas e estratégias de atuação para o LARQB executar suas ações por intermédio de projetos nas distintas modalidades possíveis;
- e) Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- f) Promover convênios e parcerias com outras instituições que desenvolvam pesquisas biológicas, arqueológicas e antropológicas no país e no exterior;
- g) Representar o LARQB em instâncias interdepartamentais e/ou administrativas da FURG e externas a esta.

CAPÍTULO V

SOBRE A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 10. O LARQB terá autonomia para gerir os convênios nacionais e internacionais, desde que os projetos (pesquisa, ensino, extensão) relacionados ao Laboratório, tenham sido submetidos e aprovados no Conselho do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Este regimento será modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, sempre respeitando as normas do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande – ICB/FURG.